

**DECRETO N° 20.105, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Compreenderão a estrutura organizacional básica da SMPG:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Despesa de Pessoal (SECGDEP);

IV – Escola de Gestão Pública (EGP);

V – Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas (CGPES);

VI – Coordenadoria-Geral de Gestão de Ativos e Locações (CGAL);

VII – Coordenadoria-Geral de Planejamento e Orçamento (CGPO);

VIII – Coordenadoria-Geral de Desenvolvimento Organizacional (CGDO);

IX – Coordenadoria-Geral de Captação de Recursos e Programas de Financiamentos (CGCRPF);

X – Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

**Art. 3º** A Escola de Gestão Pública (EGP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade de Educação Corporativa (UEC);
  - a) Equipe de Suporte Operacional (ESUP);
  - b) Equipe Técnica de Desenvolvimento (ETD);
- II – Biblioteca (BIBLIO).

**Art. 4º** A Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas (CGPES) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Equipe de Estudo Técnico (EET);
- II – Coordenação de Seleção e Ingresso (CSI);
  - a) Equipe de Recrutamento (ER);
  - b) Equipe de Ingresso (EI);
  - c) Equipe de Estágio Curricular (EEC);
  - d) Equipe de Controle de Cargos (ECC);
- III – Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional (CDAF);
  - a) Unidade de Avaliação e Desenvolvimento (UAD);
    - 1. Equipe de Desenvolvimento (EDES);
    - 2. Equipe de Avaliação (EAV);
  - b) Equipe de Promoção à Segurança e Qualidade de Vida (EPSQV);
- IV – Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento (CFOP);
  - a) Unidade de Gestão da Informação;
  - b) Unidade de Pagamento de Estatutários (UPE);
    - 1. Equipe de Pagamento de Efetivos (EEFE);

2. Equipe de Pagamento de Cargos em Comissão (EPCOM);
- c) Unidade de Vantagens, Benefícios e Pagamentos Especiais (UVESP);
  1. Equipe de Vantagens e Benefícios (EVAN);
  2. Equipe de Pagamentos Especiais (EPES);
- d) Loja de Atendimento ao Servidor (LAS);
- e) Equipe de Análise e Cálculo;

**Art. 5º** A Coordenadoria-Geral de Gestão de Ativos e Locações (CGAL) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Patrimônio Mobiliário (CPM);
  - a) Unidade de Gestão do Patrimônio Mobiliário (UGPM);
- II – Coordenação de Patrimônio Imobiliário (CPI);
  - a) Unidade de Gestão do Patrimônio Imobiliário (UGPI);
- III – Coordenação de Frota (CF);
  - a) Unidade de Gestão Operacional (UGOP);
    1. Equipe de Controle Operacional (ECO);
    2. Equipe de Controle de Tráfego (ECT);
    3. Núcleo de Almoxarifado e Manutenção de Veículos (NAMV);
  - b) Equipe de Apoio Administrativo (EAA).

**Art. 6º** A Coordenadoria-Geral de Planejamento e Orçamento (CGPO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Escritório de Gestão Estratégica para Projetos e Rotinas (EGEPR);
  - a) Unidade de Gestão de Projetos (UGP);
  - b) Unidade de Gestão de Rotinas (UGR);

II – Coordenação de Planejamento Orçamentário e Acompanhamento de Indicadores (CPOAI);

- a) Unidade de Estudos Orçamentários (UEO);
- b) Unidade de Acompanhamento de Indicadores (UAI);

**Art. 7º** A Coordenadoria-Geral de Desenvolvimento Organizacional (CGDO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Estruturas Organizacionais e Processos (CEOP);

- a) Unidade de Gestão de Estruturas (UGE);
- b) Unidade de Gestão de Processos Organizacionais (UGPO);
- c) Equipe Técnico Operacional (ETO);

II – Coordenação de Governança de TI (CTI);

III – Coordenação de Gestão Documental (CGD);

- a) Unidade de Assessoramento de Sistema de Arquivo (UASA);
- b) Equipe de Preservação e Seleção de Documentos (EPSD);
- c) Equipe de Protocolo e Arquivo (EPA).

**Art. 8º** A Coordenadoria-Geral de Captação de Recursos e Programas de Financiamentos (CGCRPF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Captação de Recursos (CCR);

II – Coordenação de Programas de Financiamento (CPF);

a) Unidade Executora e de Coordenação do Programa Orla POA (ORLAPOA);

b) Unidade Executora e de Coordenação do Programa PISA/DRENAPOA (PISA/DRENAPOA);

c) Escritório Geral de Obras de Mobilidade Urbana (EGOM).

**Art. 9º** A Coordenação de Administração e Serviços (CASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Expediente e Pessoal (UEP);

II – Unidade de Patrimônio e Finanças (UPF);

a) Equipe de Patrimônio (EPAT);

b) Equipe de Materiais (EMAT);

c) Equipe de Contratos (ECON);

d) Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

III – Unidade de Infraestrutura e Serviços Gerais (UIS);

a) Brigada de Incêndio (BI);

b) Equipe de Administração de Redes (EAR);

c) Equipe de Portaria e Serviços Gerais (ESERV);

d) Equipe de Infraestrutura (EINF);

IV – Unidade do Diário Oficial (DOPA).

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de novembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.